



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI MUNICIPAL Nº 429/2013.

Redefine o perímetro urbano do Município de Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

- 1. Município:** É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira.
- 2. Cidade:** É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
- 3. Zona Urbana:** o mesmo que área Urbana. É a área situada dentro do perímetro urbano, instituído por lei do Município.
- 4. Zona Rural:** área do Município situada fora do perímetro urbano, legalmente instituído.
- 5. Perímetro Urbano:** é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

Art. 2º - Fica instituído o perímetro urbano do Município de Catarina, conforme escala gráfica em anexo, nos seguintes termos:

Ao norte: Tem como ponto inicial e final a **Lagoa do Pajeú (vértice 01)**, daí seguindo em linha reta até o **Matadouro Público (vértice 02)**, daí seguindo em linha reta até a entrada do **Sítio Belo Alto**, **Ao leste:** seguindo do **Sítio Belo Alto (vértice 03)** em linha curva até a **Quadra do Eliézio (vértice 04)**, daí seguindo em linha curva até a **Casa de Mãe Dosa (vértice 05)**, **Ao sul:** tendo início na casa de Mãe Dosa, passando atrás da parede do açude Buenos Aires, seguindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

em linha reta até a Lagoa do Rocha (vértice 06), daí seguindo em linha reta até a torre de transmissão do Sítio Lagoa do Arroz (vértice 07), Ao Oeste: com início na torre de transmissão do Sítio Lagoa do Arroz, seguindo em linha curva pelas águas do Sítio Bandeira até a Lagoa do Pajeú.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 280, de 08 de julho de 1999.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catarina, em 17 de outubro de 2013.


RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



AA

COORDENADAS UTM

- Ponto 01: Utm - 401077,9322454
- Ponto 02: Utm - 402607,9323152
- Ponto 03: Utm - 403261,9323238
- Ponto 04: Utm - 405509,9321658
- Ponto 05: Utm - 404266,9320579
- Ponto 06: Utm - 401786,9319893
- Ponto 07: Utm - 400569,9321155



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CATARINA - CEARÁ**

ADMINISTRAÇÃO Catarina Seguindo em Frente	CIDADE Catarina - Ceará	FRANQUIA	
DESCRICAÇÃO Levantamento perímetro urbana de Catanna-Ce		UNICA	
ESCALA S/Escala	DATA 07/2013	ÁREA m² 11,3km²	DESENHO Johnathas Roberto 8872-2282